LEI 251,
DE 04 DE DEZEMBRO 1.998

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sua Sessão Ordinária, realizada em 30 de novembro de 1.998, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º.- *Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública – Polícia Militar do Estado de São Paulo, objetivando promover a cooperação técnica e material no desenvolvimento das atividades de polícia ostensiva, preservação da ordem pública durante a Operação Verão nos meses de Dezembro a Março.*

ART.2º.- *Os recursos necessários ao atendimento da presente Lei, ocorrerão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente.*

ART. 3º.- *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, em 04 de dezembro de 1.998.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal